CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
LEI Nº 1841 FLS. 19

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1841

EMENTA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Permuta de terreno do seu patrimônio, com área da Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Permutar área de seu patrimônio pelo terreno da Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda, apresentando as seguintes características:

a- área da Municipalidade situada à Rua 210, bairro 208 (Conforto), com 22,80m confrontando pela frente com a rua 210 ; 34,00m pelo lado esquerdo confrontando com área de servidão pertencente à PMVR; 34,30m pelo lado direito confrontando com terras de quem de direito, e, 37,60m pelos fundos, divisando com a Rua Farias de Brito, perfazendo o total de 982,84m2 (novecentos e oitenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), no valor de Cr$ 2.172.076,40 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos);

b- área da Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda, situada à Rua Quatro - Bairro Conforto, ligando essa, à Rua Almirante Tamandaré, obedecendo às seguintes confrontações: 6,00 m de largura em toda a sua extensão; 171,47m de comprimento pelo lado esquerdo no sentido da Rua Almirante Tamandaré para a Rua Quatro, divisando com área remanescente e com terreno da Companhia Siderúrgica Nacional; 171,10m de comprimento pelo lado direito no sentido da Rua Almirante Tamandaré para a Rua Quatro, confrontando com área remanescente (Mitra) e, 4,71m nas curvas de junção da Rua projetada , com a Rua Quatro, perfazendo o total de 1.041,78 m2 (hum mil, quarenta e hum metro e setenta e oito decímetros quadrados), no valor de Cr$ 2.177.320,20 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda pagará a importância de Cr$ 5.243,80 (Cinco mil, duzentos

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1841

quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos) a Mitra Diocesana de Barra do Piraí, proveniente da diferença de valor, entre as áreas permutadas.

Artigo 2º - As certidões de características, laudos estimatórios, desenhos e demais documentos inerentes às áreas referidas nas alíneas do artigo anterior, estão acostados no processo administrativo nº 03351/81.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de setembro de 1983

Benevenuto dos Santos Netto
Prefeito

Mensagem nº 017/83

rlshm/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
L. I Nº 1841 FLS. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA